



## CERTIFICADO Nº 915 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA HELIO VALGAS I LTDA  
CNPJ/CPF : 32.431.519/0001-10

Empreendimento : LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA HÉLIO VALGAS (245kV)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 496, ENTRADA BURITIS MULATAS número/km S/N FAZENDA CARAÍBAS OU OLHOS D'ÁGUA Bairro ZONA RURAL Cep 39260-000 Várzea da Palma - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Várzea da Palma (LAT) -17.5728, (LONG) -44.6841

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 915/2022

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-03-8	Linhos de transmissão de energia elétrica	Extensão	9,74	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 23/03/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 23/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 23/03/2022 10:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 915 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 2100.01.0024138/2021-29



CERTIFICADO Nº 915 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme parecer nº.: 45/2022, processo SEI nº.: 1370.01.0013242/2022-81

